

LEI Nº 752, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Prêmio “Professor Inovador” no Município de Campinas do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “**Professor Inovador**”, a ser concedido anualmente a professores da rede pública municipal de Ensino Fundamental de Campinas do Piauí que se destacarem na realização de projetos pedagógicos inovadores.

Art. 2º- Cada escola municipal poderá indicar **dois professores** por ano letivo para concorrer ao prêmio, com base em projetos desenvolvidos poderão contemplar:

- I – Educação Ambiental;
- II – Educação Financeira;
- III – Cidadania.

§ 1º – Os projetos deverão ser desenvolvidos **de acordo com a área de atuação do professor proponente**, visando integrar o conteúdo curricular às temáticas previstas neste artigo.

§ 2º – Os projetos poderão envolver qualquer número de alunos.

§ 3º – A seleção será feita pelo **Conselho Escolar e equipe gestora da escola**, mediante critérios definidos em regulamento, considerando criatividade, impacto e relevância.

§ 4º – As indicações deverão ser protocoladas junto à Câmara Municipal até o **dia 30 de Novembro** de cada ano.

Art. 3º-A premiação será entregue em **Sessão Solene** realizada em data a ser definida pela Câmara.

Art. 4º – O prêmio consistirá na entrega de uma **placa de reconhecimento**, podendo ser complementado com incentivos adicionais, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.

Art. 5º - A Câmara Municipal enviará cópia desta Lei a todas as escolas públicas municipais, assegurando ampla divulgação e participação.

Art. 6º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na sessão ordinária nº 06, em 13 de junho de 2025, com 7(sete) votos a favor, nenhum voto contra, sem modificação ao projeto original

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, 04 DE JUNHO DE 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

. TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve **SANCIONAR** a Lei Municipal nº 752/2025, **Institui o Prêmio “Professor Inovador” no Município de Campinas do Piauí e dá outras providências.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 13/06/2025, por sete votos a favor, nenhum contra, nem abstenção, sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 04 de julho de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí